



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.141, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Autógrafo nº 87/2024 – Projeto de Lei nº 94/2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia da Cultura Hip-Hop de Araraquara”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 de março de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia da Cultura Hip-Hop de Araraquara”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 2º Durante a data mencionada podem ser realizadas as seguintes atividades:

I - Ações educativas, em parceria com universidades, escolas ou grupos da sociedade civil para organização, divulgação, rodas de conversa e oficinas sobre a história e a tradição da Cultura Hip-Hop; e

II - Apresentações culturais dos grupos de Hip-Hop em espaços públicos e privados da cidade.

Art. 3º Para fins desta lei, consideram-se elementos estruturantes da Cultura Hip-Hop:

I - o “Disc Jockey” (DJ) e o Mestre de Cerimônias (MC);

II - as batalhas de dança e dança “Breaking”, o “Street Dance”, o “Popping”, o “Boogaloo”, o “Locking”, o “Up-Rocking”, o “Hip-Hop Freestyle Dance”, a “House Dance” e o “Waackin’-Punkin”;

III - o “Graffiti” ou “Writing”;

IV - o “Beatboxing” e a música Rap;

V - o “DJing” e o “Turntablism”;

VI - o “MCeeing”;

VII - o “freestyle” em rimas e em danças;

VIII - as “B.Girls” (break-girls) e os “B.Boys” (break-boys)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IX - as "jams" e "cyphers" (rodas de dança ou rima);

X - o "Poetry Slam";

XI - as "crews" de Hip-Hop; e

XII - as gírias e as expressões.

Art. 4º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 27 de março de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").